

20/67

Lei Nº 536

Sobre crédito especial

A Câmara Municipal de Itajaí, por seus representantes aprova e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder uma ajuda em materiais até o valor de \$105.000,00 (cinco mil e quinhentos reais), para o acabamento final da reforma da ludia pública desta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas a que se refere o art. anterior, fica aberto o crédito especial de \$105.000,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Popetura Municipal de Itajaí, 14 de setem.
br de 1967

Ass. Melchior Ribeiro Baratto
Prefeito Municipal

Ass. Álvaro de Aguiar Costa
Secretário

148
Registada e Librada na Secretaria do
Protesto, em 14 de setembro de 1967

Ass: [illegible] Secretário